



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**ANEXO III  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 049/2024 POLTRONAS E CADEIRAS**

**1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante**

<b>Nome:</b>	<b>Cargo/Função</b>
<b>Ruiter Silva de Oliveira</b>	<b>Membro A da Comissão de Licitação</b>
<b>Larissa de Oliveira Naves</b>	<b>Membro B da Comissão de Licitação</b>
<b>Cleber de Brito</b>	<b>Membro C da Comissão de Licitação</b>

**II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL**

**1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

A Câmara Municipal de Santana da Vargem está em fase de expansão, com a construção de três novas salas destinadas a acomodar servidores essenciais, como o Procurador, o Controlador Interno, o Motorista, o Técnico Contábil, a Contadora e o Assistente Legislativo. Para que esses servidores possam desempenhar suas atividades com eficiência e segurança, é indispensável a aquisição de cadeiras de escritório ergonomicamente adequadas, que ofereçam conforto e suporte postural durante a jornada de trabalho.

Atualmente, alguns servidores estão utilizando cadeiras improvisadas, o que representa um risco para a saúde postural e pode comprometer a produtividade a longo prazo. Cadeiras de escritório apropriadas e ergonomicamente projetadas são fundamentais para promover a saúde ocupacional e evitar problemas decorrentes de posições inadequadas e desconfortáveis. A aquisição dessas cadeiras foi planejada para atender tanto os servidores que ocuparão as novas salas quanto aqueles que ainda não dispõem de mobiliário adequado, assegurando que todos possam trabalhar em condições que respeitem as normas de ergonomia e promovam seu bem-estar. Dessa forma, a Câmara reafirma seu compromisso com a saúde e o conforto dos servidores, proporcionando um ambiente de trabalho mais eficiente e seguro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O item solicitado não foi incluso no PAC, no entanto a presidente justificou sua aquisição mediante ofício que segue anexado ao processo.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**1. Qualidade dos Produtos:** os itens fornecidos pela empresa devem ser de alta qualidade, duráveis e resistentes ao uso frequente. Eles devem ser fabricados com materiais seguros para uso e que atendam aos padrões de qualidade e segurança.

**2. Prazos de Entrega:** a empresa contratada deve ser capaz de cumprir prazos de entrega estabelecidos no termo de referência, garantindo que os produtos estejam disponíveis dentro do tempo necessário para atender às demandas da Câmara Municipal.

**3. A habilitação do fornecedor para que seja possível realizar o contrato com a Administração Pública.**

O fornecedor deverá estar qualificado a fornecer para a administração pública atendendo todos os requisitos de Habilitação exigidos na Lei 14.133 de 2021 nos termos do artigo 62:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

*IV - econômico-financeira.”*

**4. A oferta de um preço vantajoso, compatível com o mercado.**



Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da proposta.

**5. A aceitação das condições do contrato da Administração pública para eventual contratação.**

O contratado deverá declarar que aceita todos os termos do contrato Para eventual contratação.

**6. Requisitos dos Contratos**

O Contrato deverá ser formalizado nos termos do TÍTULO III da Lei 14.133/2024 que Regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos.

Será observado em especial

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

**4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDA DE	QUANTI DADE
1	<b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO:</b> Cadeira de escritório com medidas e descrições em conformidade com a normas da ABNT que regulamentam os móveis e cadeiras para escritório (Atender aos critérios de segurança, estabilidade, resistência, durabilidade e ergonomia); Cor preferencialmente preta; Estrutura ergonômica/anatômica com conforto necessário para 8 horas de trabalho; Assento e encosto com estofados de alta densidade e suporte de peso; Assento e encostos anatômicos com revestimento em couro sintético/ecológico de alta durabilidade e qualidade; Destalhes em costura no encosto e assento formando gomos verticais; Encosto alto com suporte/apoio lombar; Regulagem de altura e inclinação do assento e do apoio lombar; Confrontação da superfície do assento um pouco acentuada e borda frontal arredondada; Apoiadores de braços reguláveis (mínimo 20 cm	UNID.	4



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

	máximo 25 cm) com botão de regulagem lateral em no mínimo quatro posições; Base giratória, com no mínimo cinco pontos de apoio; Tipo de pé: rodízio com base giratória em aço; rodinhas reforçadas; giro de 360°; sistema de regulagem de altura por pistão à gás; Suporte de peso de no mínimo 130 kg ou superior; Encosto reforçado e, conforme norma da ABNT, deve apresentar estabilidade, não apresentando desequilíbrio ou inclinação do encosto quando submetida a peso (somente inclinação de regulagem quando requisitada), Assento em espuma injetada com regulagem de altura a gás; Mecanismos de quatro estágios com tensão por manípulo frontal, sistema de reclinção do encosto Dimensões e Medidas conforme o modelo de referência, respeitando as normas da ABNT; ANEXO I		
2	<b>POLTRONA PARA RECEPÇÃO:</b> Poltrona estofada, robusta, confortável, com os braços e pernas em madeira maciça; com no mínimo 60cm de largura, 73 cm de profundidade, e 77cm de altura total, produzida com madeira maciça de qualidade e resistência, que suporte no mínimo 120kg, preferencialmente nas cores madeira na cor tabaco/ ou capuccino com estofado cinza/grafite ou preto em couro sintético ou corino de ótima qualidade; ANEXO II modelo de referência;	UNID.	3

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

**1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).**

Para o levantamento mercadológico para a aquisição de poltronas e cadeiras destinadas à Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

---

Municipal de Santana da Vargem, foram analisadas duas alternativas: a contratação de empresas locais ou de municípios vizinhos e a compra por meio de marketplaces na internet. A análise considera aspectos técnicos, econômicos e logísticos para identificar a solução mais eficiente.

Alternativas:

**1. Contratação de Empresas no Próprio Município ou em Municípios Vizinhos**

Análise Técnica:

- Empresas locais ou da região podem fornecer um atendimento personalizado, permitindo que a Câmara veja e teste os móveis antes da compra para garantir que atendam às necessidades de conforto, ergonomia e estética do ambiente institucional.

- O contato próximo com o fornecedor facilita o suporte pós-compra e eventuais ajustes, garantindo maior facilidade em caso de problemas, trocas ou reposição de peças.

Análise Econômica:

- A contratação de empresas locais ou regionais reduz custos com frete e transporte, além de possibilitar uma negociação direta para condições de pagamento ou descontos, especialmente em pedidos de maior volume.

- Além disso, a compra local contribui para a economia do município ou região, fortalecendo o mercado e incentivando empresas a melhorar a qualidade e a variedade dos produtos oferecidos.

Justificativa:

- A compra de poltronas e cadeiras de empresas locais ou regionais é recomendável quando a Câmara busca suporte técnico próximo, a possibilidade de avaliar a qualidade antes da compra e o impacto positivo na economia local. Essa alternativa é particularmente interessante se houver empresas locais qualificadas que ofereçam móveis ergonômicos e duráveis.

**2. Aquisição por Marketplaces na Internet**

Análise Técnica:

- A compra por marketplaces oferece uma ampla variedade de modelos, marcas e estilos de poltronas e cadeiras, possibilitando à Câmara escolher entre uma grande gama de produtos e comparar funcionalidades, materiais e avaliações de outros compradores.

- No entanto, não é possível verificar pessoalmente o conforto e a qualidade dos móveis antes da compra, o que representa um risco em relação à adequação dos produtos ao ambiente e ao conforto dos usuários.

Análise Econômica:

- Marketplaces online frequentemente apresentam preços competitivos e ofertas especiais, como frete grátis em certas condições, descontos para compras em volume e pagamento facilitado.

- Contudo, é importante considerar os custos adicionais com frete, o tempo de entrega e a possibilidade de que a montagem precise ser realizada pela própria equipe da Câmara ou por um profissional contratado à parte.

Justificativa:

- A compra online é vantajosa para a Câmara se o objetivo for economizar com a aquisição e se houver flexibilidade para aguardar a entrega e gerenciar a montagem. Esta opção permite acesso a uma grande variedade de produtos e preços, ideal para quem procura otimizar o orçamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

## 2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Com base na análise detalhada dos custos envolvidos, a estimativa para o valor da contratação é de **R\$ 1.420,00**. Esse valor corresponde à pesquisa de mercado realizada em 6 de outubro de 2024.



## 3. Comparativo das soluções

Item	Requisitos	Solução 1: Contratação de Empresas no próprio município ou em municípios vizinhos para o	Solução 2: Aquisição por Marketplaces na internet.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

		fornecimento do objeto.	
1	<b>Qualidade dos Produtos:</b>	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
2	<b>Prazos de Entrega</b>	Geralmente é pronta entrega.	Vai depender dos prazos dos fornecedores
3	<b>Habilitação do Fornecedor</b>	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
4	<b>Preço Competitivo</b>	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender, contudo incide frete.
5	<b>Aceitação das Condições Contratuais</b>	Hipoteticamente podem atender	Não informado
6	<b>Requisitos Contratuais</b>	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender

#### **IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

##### **1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A escolha entre contratar fornecedores locais ou realizar a compra via marketplaces online dependerá das prioridades da Câmara em termos de custo, suporte, qualidade e impacto econômico local. A contratação de empresas locais ou de municípios vizinhos é recomendada se a Câmara valorizar a possibilidade de testar os móveis e o suporte próximo para pós-venda e manutenção. Já a aquisição via marketplace é uma boa opção para economizar, desde que a Câmara esteja disposta a lidar com as etapas de entrega e montagem dos móveis, contando com uma análise cuidadosa dos produtos online para garantir qualidade e conforto. Portanto, a melhor opção é a contratação mpresas no próprio município ou em municípios vizinhos para o fornecimento do objeto.

##### **2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Devido à natureza do objeto a contratação não será parcelada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A aquisição de poltronas e cadeiras para a Câmara Municipal de Santana da Vargem-MG está vinculada às obras de ampliação do prédio legislativo. Esses móveis serão destinados às novas salas em construção, proporcionando conforto e funcionalidade aos ambientes que atenderão aos servidores e ao público.

**4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato.

**5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

**Impactos Ambientais:** Consumo de materiais não renováveis e geração de resíduos.  
**Medidas Mitigadoras:** Priorizar fornecedores com materiais sustentáveis e recicláveis e fazer descarte adequado ao final da vida útil dos móveis.

**6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

Com a contratação de poltronas e cadeiras, a Administração visa equipar adequadamente as dependências da Câmara, oferecendo assentos confortáveis e ergonômicos para servidores e visitantes. O objetivo é proporcionar um ambiente acolhedor e funcional, contribuindo para a imagem institucional e promovendo o bem-estar de todos os frequentadores durante as atividades.

**7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

A Administração considera que a contratação de poltronas e cadeiras para a Câmara Municipal é uma medida apropriada para garantir conforto e ergonomia nos espaços



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA  
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA  
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

**Site:santanadavargem.mg.leg.br**

---

de trabalho e recepção. Essa aquisição atende à necessidade de acolher servidores e visitantes em um ambiente funcional e agradável. Dessa forma, a contratação é considerada adequada para melhorar a qualidade dos assentos disponíveis e para preservar uma imagem institucional de respeito e cuidado.

#### 8. Responsável pela Confeção do ETP

Nome: Ruitter Silva de Oliveira.

Matrícula: 50.

Função: Membro A da comissão de licitação.

Assinatura:

Data: 30 / 10 / 2024.